

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PRQC. N.º 449/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 25.6.69  
Hora 14,15  
Audience

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
CERÂMICA AITA LTDA  
contra  
ELVIO? GARCIA DOS SANTOS

Chefe da Secretaria  
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO ART 477 C.L.T.

2  
47

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 449/69  
Em 19/6/69

CERTIDÃO

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de  
MONTENEGRO-RS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DIVA MILKOWICZ PAWITZ

Cerâmica Aita Ltda., por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitadamente a presença de V. Excia. solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. Elvio Garcia dos Santos, de profissão oleiro.

Com o rompimento do élo empregaticio, provocado por pedido de demissão do mesmo, conforme documentos anexos.

Nestes Termos,  
Péde Deferimento

Montenegro, 16 de Junho de 1.969

P. CERÂMICA AITA LTDA

*[Handwritten Signature]*



J. C. A. de Montenegro  
Protocolo N.º 444/109  
Em 19/6/69

### CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de Junho de 19 69 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada das partes, pessoalmente.

ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de Junho de 19 69

RECEBI: \_\_\_\_\_

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten signature]*



PROCESSO N.º 449/69

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às \_\_\_\_\_ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CERÂMICA AITA LTDA, requerente e ELVIO GARCIA DOS SANTOS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio Romeu Ost. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprêgo que vinha exercendo desde 1955 e, como nada mais tinha a pagar, vinha pedir a homologação da rescisão por êle provocada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente, ratificou o pedido de demissão, dizendo, ainda, conhecer das vantagens legais de que são titulares empregados estábilitários mas, que, levado por interesses partucilares, resolvera deixar o emprêgo por sua livre e espontânea vontade. Disse, ainda, ter recebido sempre todos os seus direitos, inclusive 13º salário proporcional, pelo que dava a sua ex-empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Elvio Garcia dos Santos*

  
  
GWA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria



4

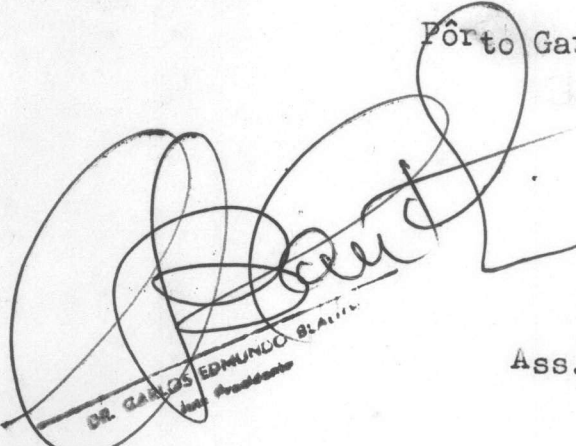
A CERÂMICA AITA LTDA.  
PORTO GARIBALDI

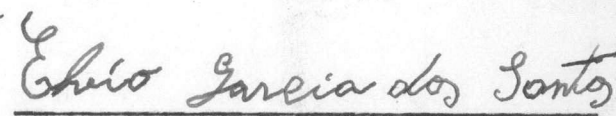
Pela presente venho solicitar, livremente e em caráter irrevogável, demissão do cargo que ocupo na firma de Vv.Ss.

A demissão que acima aludo é consequência de minha livre e espontânea vontade, correspondendo a interesses de ordem particular, estando livre de constrangimento ou coação de qualquer natureza.

Declaro outrossim, que saio pago e satisfeito de todos os meses salários, horas extras, férias, 13º salário, repouso remunerado ou qualquer outra forma de remuneração, visto dos mesmos terem sido pagos nas épocas devidas.

Porto Garibaldi, 16 de Junho de 1.969

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAU  
Ass. Presidente

  
Ass. Elvio Garcia dos Santos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 | 6 | 69

*Diva M. Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Carlos Edmundo Blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Diva M. Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria